

PARECER - PLO Nº 45/2022

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2.022.

Examinando o Projeto de Lei Ordinária de nº 45/2.022, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, **que Institui o Programa Municipal Integrado de Monitoramento e Segurança Patrimonial da Estância Turística de Ibitinga**, no qual foi solicitado urgência especial pelo Poder Executivo, constatei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei Orgânica do Município**, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL

